



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Centro Oeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Parecer Técnico IEF/URFBIO CO - NUREG nº. 22/2024

Divinópolis, 05 de junho de 2024.

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Izaias Charles de Melo	CPF/CNPJ: 047.667.486-70
Endereço: Rua Licerio Pinheiro Paula, nº 38	Bairro: Centro
Município: Cristais	UF: MG CEP: 37275-000
Telefone: (35) 3833-1295	E-mail: castroengambiental@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para item 3    ( ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: CEP:
Telefone:	E-mail:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Felicidade	Área Total (ha): 12,4185
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 43.449	Município/UF: Cristais/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3120201-7B73.5CC0.1DD4.4592.A0BF.F99D.2D4E.3C19	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	12	un

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
-----	-----	-----	-----	-----

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		0,14

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
-----	-----	-----	-----

## **8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-----	-----	-----	-----

### **1.HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 12/04/2024

Data da vistoria: 05/06/2024 - Análise remota

Data de emissão do parecer técnico: 05/06/2024

### **2.OBJETIVO**

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas simplificada, de 12 indivíduos arbóreos nativos localizados uma área de 0,14 hectares, na propriedade Fazenda Felicidade, município de Cristais/MG, com a finalidade de agricultura.

*"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."].*

### **3. ANÁLISE TÉCNICA**

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim      ( X ) Não

Se sim, qual(is): Não se aplica

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim      ( X ) Não

Se sim, especificar: Não se aplica

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( x ) Sim      ( ) Não

Se sim, qual o valor: Cerca de 85,71 indivíduos por hectare.

Taxa de Expediente: DAE 1401333680139

Valor: R\$ 659,96 - Data de pagamento: 13/03/2024

Taxa florestal: DAE 2901333676610

Valor: R\$ 44,34 - Data de pagamento: 13/03/2024

Taxa de reposição florestal: DAE 1500534516244

Valor: 113,84 - Data de pagamento: 03/07/2023

## 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas simplificada, de 12 indivíduos arbóreos nativos localizados uma área de 0,14 hectares, na propriedade Fazenda Felicidade, município de Cristais/MG, pois ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, conforme Decreto nº 47.749.

## 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ( ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- ( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- ( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: Júlia Maria Teixeira**

**MASP: 1489485-1**



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Maria Teixeira, Servidora Pública**, em 05/06/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **89648994** e o código CRC **4BE77F30**.

**Referência:** Processo nº 2100.01.0010760/2024-95

SEI nº 89648994